



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017
PROCESSO Nº 012/2017**

**OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR)**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017
PROCESSO Nº 012/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**
- 1.5. **A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.**
- 1.6. **As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do presente.**



1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Modelo de Ata de Registro de Preços;
- VII. Estimativa de Consumo;
- VIII. Termo de Referência;

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011;

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio não autenticará nenhum tipo de documento;
 - b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (CINCO) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2017

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2017

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: 07(sete) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;**
 - d1) **É permitido a soma de atestados;**
- b) **Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:**
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 24/04/2017

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.

4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.



- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. **Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.**
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**



- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.



- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo **Compromisso de Fornecimento de Materiais ou Prestação de Serviços**, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preço e do Compromisso de Prestação de Serviços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **05** de abril de **2017**

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2017.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017
PROCESSO Nº 012/2017**

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/..../2017, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de/....., neste ato representada por seu,,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Quant.	Vr.Unitário	Vr.Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	PACOTE	135		
2	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	PACOTE	45		
3	ABSORVENTE HOSPITALAR C/12	PACOTE	75		
4	ABSORVENTE HOSPITALAR C/12	PACOTE	25		
5	AGUA DESMINERALIZADA	LITRO	150		
6	AGUA DESMINERALIZADA	LITRO	50		
7	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LITRO	38		
8	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LITRO	13		
9	AGUA P/ AUTO CLAVE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30		
10	AGUA P/ AUTO CLAVE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	10		
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CAIXA	113		
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CAIXA	38		
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CAIXA	75		
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CAIXA	25		
15	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	75		
16	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	25		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

17	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CAIXA	75		
18	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CAIXA	25		
19	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CAIXA	75		
20	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CAIXA	25		
21	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,38 C/ 100	CAIXA	113		
22	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,38 C/ 100	CAIXA	38		
23	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 C/ 100	CAIXA	113		
24	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 C/ 100	CAIXA	38		
25	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CAIXA	8		
26	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CAIXA	3		
27	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	ROLO	75		
28	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	ROLO	25		
29	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,5 M	ROLO	1.500		
30	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,5 M	ROLO	500		
31	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,5 M	ROLO	1.500		
32	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,5 M	ROLO	500		
33	ALMOTOLIA FRASCO AMBAR 250 ML	UNIDADE	38		
34	ALMOTOLIA FRASCO AMBAR 250 ML	UNIDADE	13		
35	ATADURA DE CREPE 10CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	18.900		
36	ATADURA DE CREPE 10CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	6.300		
37	ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	18.900		
38	ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	6.300		
39	ATADURA DE CREPE 20CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	18.900		
40	ATADURA DE CREPE 20CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	6.300		
41	BENZINA RETIFICADA 1LITRO	FRASCO	5		
42	BENZINA RETIFICADA 1LITRO	FRASCO	2		
43	CADARÇO P/ FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL	ROLO	5		
44	CADARÇO P/ FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL	ROLO	2		
45	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PACOTE	38		
46	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PACOTE	13		
47	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PACOTE	38		
48	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PACOTE	13		
49	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	UNIDADE	375		
50	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	UNIDADE	125		
51	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	UNIDADE	375		
52	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	UNIDADE	125		
53	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	4		
54	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	1		
55	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	4		
56	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	1		
57	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CAIXA	4		
58	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CAIXA	1		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

59	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHADO 2 CM CX C/24	CAIXA	4		
60	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHADO 2 CM CX C/24	CAIXA	1		
61	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UNIDADE	750		
62	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UNIDADE	250		
63	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UNIDADE	2.250		
64	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UNIDADE	750		
65	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNIDADE	2.250		
66	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNIDADE	750		
67	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNIDADE	2.250		
68	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNIDADE	750		
69	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNIDADE	2.250		
70	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNIDADE	750		
71	CATETER NASAL Nº 4 C/10	PACOTE	5		
72	CATETER NASAL Nº 4 C/10	PACOTE	2		
73	CATETER NASAL Nº 6 C/10	PACOTE	5		
74	CATETER NASAL Nº 6 C/10	PACOTE	2		
75	CATETER NASAL Nº 8 C/10	PACOTE	5		
76	CATETER NASAL Nº 8 C/10	PACOTE	2		
77	CATETER NASAL Nº 10 C/10	PACOTE	5		
78	CATETER NASAL Nº 10 C/10	PACOTE	2		
79	CATETER NASAL Nº 12 C/10	PACOTE	5		
80	CATETER NASAL Nº 12 C/10	PACOTE	2		
81	CATETER NASAL Nº 14 C/10	PACOTE	5		
82	CATETER NASAL Nº 14 C/10	PACOTE	2		
83	CATETER NASAL Nº 16 C/10	PACOTE	5		
84	CATETER NASAL Nº 16 C/10	PACOTE	2		
85	CATETER NASAL Nº 18 C/10	PACOTE	5		
86	CATETER NASAL Nº 18 C/10	PACOTE	2		
87	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	2.250		
88	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	750		
89	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UNIDADE	23		
90	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UNIDADE	8		
91	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	23		
92	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	8		
93	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UNIDADE	23		
94	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UNIDADE	8		
95	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	375		
96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	125		
97	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PACOTE	113		
98	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PACOTE	38		
99	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PACOTE	113		
100	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PACOTE	38		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

101	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	375		
102	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	125		
103	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	375		
104	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	125		
105	COLETOR DE URINA POTE	UNIDADE	225		
106	COLETOR DE URINA POTE	UNIDADE	75		
107	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	113		
108	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	38		
109	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/ 500	UNIDADE	56.250		
110	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/ 500	UNIDADE	18.750		
111	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 x 7,5 - 13 FIOS (ESTERIL) PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	36.000		
112	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 x 7,5 - 13 FIOS (ESTERIL) PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	12.000		
113	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UNIDADE	375		
114	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UNIDADE	125		
115	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO (micronebulizador)	UNIDADE	8		
116	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO (micronebulizador)	UNIDADE	3		
117	COTONETE COM 75 UNIDADES C/75	CAIXA	38		
118	COTONETE COM 75 UNIDADES C/75	CAIXA	13		
119	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS	LITRO	90		
120	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS	LITRO	30		
121	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	11.250		
122	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	9.750		
123	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UNIDADE	2.700		
124	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UNIDADE	900		
125	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	375		
126	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	125		
127	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UNIDADE	15.000		
128	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UNIDADE	5.000		
129	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UNIDADE	225		
130	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UNIDADE	75		
131	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	2.250		
132	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	750		
133	ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UNIDADE	45		
134	ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UNIDADE	15		
135	ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UNIDADE	23		
136	ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UNIDADE	8		
137	ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UNIDADE	23		
138	ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UNIDADE	8		
139	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UNIDADE	375		
140	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UNIDADE	125		
141	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MT	UNIDAE	375		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

142	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MT	UNIDAE	125		
143	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PACOTE	225		
144	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PACOTE	75		
145	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/LUBRIFICA	UNIDADE	2.250		
146	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/LUBRIFICA	UNIDADE	750		
147	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UNIDADE	2.250		
148	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UNIDADE	750		
149	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/LUBRIFICA	UNIDADE	2.250		
150	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/LUBRIFICA	UNIDADE	750		
151	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	38		
152	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	13		
153	FIO DE NYLON 2,0 C/A 2 FIO DE 45CM C/ 24	CAIXA	8		
154	FIO DE NYLON 2,0 C/A 2 FIO DE 45CM C/ 24	CAIXA	3		
155	FIO DE NYLON 3,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	8		
156	FIO DE NYLON 3,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	3		
157	FIO DE NYLON 4,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	8		
158	FIO DE NYLON 4,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	3		
159	FIO DE NYLON 5,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	8		
160	FIO DE NYLON 5,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	3		
161	FIO DE NYLON 6,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	8		
162	FIO DE NYLON 6,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	3		
163	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM CX C/24	CAIXA	4		
164	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM CX C/24	CAIXA	1		
165	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30 M	ROLO	180		
166	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30 M	ROLO	60		
167	FITA CREPE BRANCA 16 X 50 M	ROLO	180		
168	FITA CREPE BRANCA 16 X 50 M	ROLO	60		
169	FITA CREPE BRANCA 19 X 50 M	ROLO	180		
170	FITA CREPE BRANCA 19 X 50 M	ROLO	60		
171	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FRASCO	75		
172	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FRASCO	25		
173	FORMOL 10 % LIQ	FRASCO	23		
174	FORMOL 10 % LIQ	FRASCO	8		
175	FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PACOTE	38		
176	FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PACOTE	13		
177	FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PACOTE	38		
178	FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PACOTE	13		
179	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	2.250		
180	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	750		
181	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	23		
182	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	8		
183	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GALÃO	23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

184	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GALÃO	8		
185	GLICERINA BIDEUTILADA LITRO	LITRO	23		
186	GLICERINA BIDEUTILADA LITRO	LITRO	8		
187	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UNIDAE	15		
188	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UNIDAE	5		
189	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	15		
190	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	5		
191	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	15		
192	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	5		
193	LAMINA BISTURI Nº 11	UNIDADE	15		
194	LAMINA BISTURI Nº 11	UNIDADE	5		
195	LAMINA BISTURI Nº 15	UNIDADE	15		
196	LAMINA BISTURI Nº 15	UNIDADE	5		
197	LAMINA BISTURI Nº 20	UNIDADE	5		
198	LAMINA BISTURI Nº 20	UNIDADE	2		
199	LAMINA BISTURI Nº 21	UNIDADE	5		
200	LAMINA BISTURI Nº 21	UNIDADE	2		
201	LAMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	5		
202	LAMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	2		
203	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	UNIDADE	38		
204	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	UNIDADE	13		
205	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UNIDADE	15.000		
206	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UNIDADE	5.000		
207	LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UNIDAE	2.250		
208	LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UNIDAE	750		
209	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO. 7,0	PAR	525		
210	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO. 7,0	PAR	175		
211	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 7,5	PAR	563		
212	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 7,5	PAR	188		
213	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,0	PAR	563		
214	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,0	PAR	188		
215	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,5	PAR	563		
216	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,5	PAR	188		
217	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM M	CAIXA	300		
218	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM M	CAIXA	100		
219	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM P	CAIXA	300		
220	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM P	CAIXA	100		
221	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP	CAIXA	300		
222	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP	CAIXA	100		
223	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAM G	CAIXA	225		
224	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAM G	CAIXA	75		
225	MANITOL 12% 250 ML	UNIDADE	2.250		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

226	MANITOL 12% 250 ML	UNIDADE	750		
227	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO c/50	CAIXA	150		
228	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO c/50	CAIXA	50		
229	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. P/ SELADORA 35 X 100 METROS	ROLO	8		
230	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. P/ SELADORA 35 X 100 METROS	ROLO	3		
231	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50 METROS	ROLO	450		
232	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50 METROS	ROLO	150		
233	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 X 50 METROS	ROLO	450		
234	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 X 50 METROS	ROLO	150		
235	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS(CARDIOCARE)	ROLO	45		
236	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS(CARDIOCARE)	ROLO	15		
237	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LITRO	75		
238	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LITRO	25		
239	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	38		
240	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	13		
241	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/144	CAIXA	8		
242	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/144	CAIXA	3		
243	SCALP N§ 19	UNIDADE	3.750		
244	SCALP N§ 19	UNIDADE	1.250		
245	SCALP N§ 21	UNIDADE	3.750		
246	SCALP N§ 21	UNIDADE	1.250		
247	SCALP N§ 23	UNIDADE	3.750		
248	SCALP N§ 23	UNIDADE	1.250		
249	SCALP N§ 25	UNIDADE	1.875		
250	SCALP N§ 25	UNIDADE	625		
251	SCALP N§ 27	UNIDADE	1.500		
252	SCALP N§ 27	UNIDADE	500		
253	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UNIDADE	22.500		
254	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UNIDADE	7.500		
255	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UNIDADE	22.500		
256	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UNIDADE	7.500		
257	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UNIDADE	22.500		
258	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UNIDADE	7.500		
259	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UNIDADE	18.750		
260	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UNIDADE	6.250		
261	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UNIDADE	18.750		
262	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UNIDADE	6.250		
263	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UNIDADE	18.750		
264	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UNIDADE	6.250		
265	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UNIDADE	375		
266	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UNIDADE	125		
267	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UNIDADE	8		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

268	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UNIDADE	3		
269	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	45		
270	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	15		
271	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	45		
272	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	15		
273	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	45		
274	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	15		
275	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	45		
276	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	15		
277	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	45		
278	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	15		
279	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	45		
280	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	15		
281	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	45		
282	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	15		
283	SONDA GASTRICA Nº 6	PACOTE C/12	5		
284	SONDA GASTRICA Nº 6	PACOTE C/12	2		
285	SONDA GASTRICA Nº 8	PACOTE C/12	5		
286	SONDA GASTRICA Nº 8	PACOTE C/12	2		
287	SONDA GASTRICA Nº 12	PACOTE C/12	5		
288	SONDA GASTRICA Nº 12	PACOTE C/12	2		
289	SONDA GASTRICA Nº 14	PACOTE C/12	5		
290	SONDA GASTRICA Nº 14	PACOTE C/12	2		
291	SONDA GASTRICA Nº 16	PACOTE C/12	5		
292	SONDA GASTRICA Nº 16	PACOTE C/12	2		
293	SONDA GASTRICA Nº 18	PACOTE C/12	5		
294	SONDA GASTRICA Nº 18	PACOTE C/12	2		
295	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	CAIXA C/8	9		
296	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	CAIXA C/8	3		
297	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	CAIXA C/8	9		
298	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	CAIXA C/8	3		
299	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CAIXA C/8	9		
300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CAIXA C/8	3		
301	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CAIXA C/8	9		
302	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CAIXA C/8	3		
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CAIXA C/8	9		
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CAIXA C/8	3		
305	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CAIXA C/8	9		
306	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CAIXA C/8	3		
307	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CAIXA C/8	9		
308	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CAIXA C/8	3		
309	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	CAIXA C/8	9		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

310	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	CAIXA C/8	3		
311	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	45		
312	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	15		
313	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	45		
314	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	15		
315	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	45		
316	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	15		
317	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	45		
318	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	15		
319	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	45		
320	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	15		
321	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	45		
322	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	15		
323	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	45		
324	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	15		
325	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	45		
326	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	15		
327	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	18		
328	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	6		
329	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	18		
330	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	6		
331	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	18		
332	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	6		
333	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	18		
334	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	6		
335	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	18		
336	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	6		
337	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	18		
338	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	6		
339	SONDA RETAL Nº 26	UNIDADE	18		
340	SONDA RETAL Nº 26	UNIDADE	6		
341	SONDA URETAL Nº08	UNIDADE	18		
342	SONDA URETAL Nº08	UNIDADE	6		
343	SONDA URETAL Nº10	UNIDADE	18		
344	SONDA URETAL Nº10	UNIDADE	6		
345	SONDA URETAL Nº12	UNIDADE	113		
346	SONDA URETAL Nº12	UNIDADE	38		
347	SONDA URETAL Nº14	UNIDADE	18		
348	SONDA URETAL Nº14	UNIDADE	6		
349	SONDA URETAL Nº16	UNIDADE	18		
350	SONDA URETAL Nº16	UNIDADE	6		
351	SONDA URETAL Nº18	UNIDADE	18		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

352	SONDA URETAL Nº18	UNIDADE	6		
353	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	18.750		
354	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	6.250		
355	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	18.750		
356	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	6.250		
357	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	18.750		
358	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	6.250		
359	SORO GLICOFISIOLOGICA 250 ML	UNIDADE	1.500		
360	SORO GLICOFISIOLOGICA 250 ML	UNIDADE	500		
361	SORO GLICOFISIOLOGICA 500 ML	UNIDADE	1.500		
362	SORO GLICOFISIOLOGICA 500 ML	UNIDADE	500		
363	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNIDADE	1.500		
364	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNIDADE	500		
365	SORO GLICOSADO DE 250 ML	UNIDADE	750		
366	SORO GLICOSADO DE 250 ML	UNIDADE	250		
367	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	750		
368	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	250		
369	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	750		
370	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	250		
371	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	38		
372	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	13		
373	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE PROTEINA, ph, glicose, cetonas, esterase leucocitária, sangue, proteína, nitrito, urobilinogenio NA URINA	UNIDADE	3.750		
374	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE PROTEINA, ph, glicose, cetonas, esterase leucocitária, sangue, proteína, nitrito, urobilinogenio NA URINA	UNIDADE	1.250		
375	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	750		
376	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	250		
377	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA C/ 100	PACOTE	38		
378	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA C/ 100	PACOTE	13		
379	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UNIDADE	9		
380	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UNIDADE	3		
381	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALAO	UNIDADE	9		
382	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALAO	UNIDADE	3		
383	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALAO	UNIDADE	9		
384	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALAO	UNIDADE	3		
385	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALAO	UNIDADE	9		
386	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALAO	UNIDADE	3		
387	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALAO	UNIDADE	9		
388	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALAO	UNIDADE	3		
389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	UNIDADE	9		
390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	UNIDADE	3		
391	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	UNIDADE	9		
392	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	UNIDADE	3		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



393	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	9		
394	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	3		
395	VASELINA LIQUIDA	LITRO	38		
396	VASELINA LIQUIDA	LITRO	13		
397	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4,7 MM - 2 METROS	UNIDADE	38		
398	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4,7 MM - 2 METROS	UNIDADE	13		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material de procedimento hospitalar**, objeto da licitação Pregão Presencial nº 007/2017;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.



4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial nº 007/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2017.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

PROCESSO Nº 012/2017

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	PACOTE	180
ABSORVENTE HOSPITALAR C/12	PACOTE	100
AGUA DESMINERALIZADA	LITRO	200
AGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LITRO	50
AGUA P/ AUTO CLAVE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	40
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CAIXA	150
AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CAIXA	100
AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	100
AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CAIXA	100
AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CAIXA	100
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,38 C/ 100	CAIXA	150
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 C/ 100	CAIXA	150
AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CAIXA	10
ALGODAO HIDROFILO 500 GR	ROLO	100
ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,5 M	ROLO	2000
ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,5 M	ROLO	2000
ALMOTOLIA FRASCO AMBAR 250 ML	UNIDADE	50
ATADURA DE CREPE 10CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	25200
ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	25200
ATADURA DE CREPE 20CM 3M 13 FIOS	UNIDADE	25200
BENZINA RETIFICADA 1LITRO	FRASCO	6
CADARÇO P/ FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL	ROLO	6
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PACOTE	50
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PACOTE	50
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	UNIDADE	500
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	UNIDADE	500
CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	5
CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/ 24	CAIXA	5
CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CAIXA	5
CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHADO 2 CM CX C/24	CAIXA	5
CATETER INTRAVENOSO 16 G	UNIDADE	1000
CATETER INTRAVENOSO 18 G	UNIDADE	3000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNIDADE	3000
CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNIDADE	3000
CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNIDADE	3000
CATETER NASAL Nº 4 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 6 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 8 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 10 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 12 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 14 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 16 C/10	PACOTE	6
CATETER NASAL Nº 18 C/10	PACOTE	6
CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	3000
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UNIDADE	30
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	30
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UNIDADE	30
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PACOTE	150
COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PACOTE	150
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	500
COLETOR DE URINA POTE	UNIDADE	300
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	150
COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/ 500	PACOTE	150
COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 x 7,5 - 13 FIOS (ESTERIL) PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	48000
COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UNIDADE	500
CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO (micronebulizador)	UNIDADE	10
COTONETE COM 75 UNIDADES C/75	CAIXA	50
DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS	LITRO	120
ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	15000
EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UNIDADE	3600
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	500
EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UNIDADE	20000
EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UNIDADE	300
ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	3000
ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UNIDADE	60
ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UNIDADE	30
ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UNIDADE	30
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UNIDADE	500
ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MT	UNIDADE	500
ESPATULA DE AIRES C/ 100	PACOTE	300
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/LUBRIFICA	UNIDADE	3000
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UNIDADE	3000
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/LUBRIFICA	UNIDADE	3000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ESTETOSCOPIO	UNIDADE	50
FIO DE NYLON 2,0 C/A 2 FIO DE 45CM C/ 24	CAIXA	10
FIO DE NYLON 3,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	10
FIO DE NYLON 4,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	10
FIO DE NYLON 5,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	10
FIO DE NYLON 6,0 C/A 2 FIO DE 45CM CX C/ 24	CAIXA	10
FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM CX C/24	CAIXA	5
FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30 M	ROLO	240
FITA CREPE BRANCA 16 X 50 M	ROLO	240
FITA CREPE BRANCA 19 X 50 M	ROLO	240
FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FRASCO	100
FORMOL 10 % LIQ	FRASCO	30
FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PACOTE	50
FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PACOTE	50
FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	3000
GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	30
GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GALÃO	30
GLICERINA BIDEUTILADA LITRO	LITRO	30
IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UNIDAE	20
KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	20
KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	20
LAMINA BISTURI Nº 11	UNIDADE	20
LAMINA BISTURI Nº 15	UNIDADE	20
LAMINA BISTURI Nº 20	UNIDADE	6
LAMINA BISTURI Nº 21	UNIDADE	6
LAMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	6
LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	UNIDADE	50
LANCETA HEMOGLICOTESTE	UNIDADE	20000
LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UNIDAE	3000
LUVA CIRURGICA ESTERIL NO. 7,0	PAR	700
LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 7,5	PAR	750
LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,0	PAR	750
LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,5	PAR	750
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM M	CAIXA	400
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM P	CAIXA	400
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP	CAIXA	400
LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAM G	CAIXA	300
MANITOL 12% 250 ML	UNIDADE	3000
MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO c/50	CAIXA	200
PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. P/ SELADORA 35 X 100 METROS	ROLO	10
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50 METROS	ROLO	600
PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 X 50 METROS	ROLO	600
PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS(CARDIOCARE)	ROLO	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

POVEDINE TOPICO 1000 ML	LITRO	100
POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	50
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/144	CAIXA	10
SCALP N§ 19	UNIDADE	5000
SCALP N§ 21	UNIDADE	5000
SCALP N§ 23	UNIDADE	5000
SCALP N§ 25	UNIDADE	2500
SCALP N§ 27	UNIDADE	2000
SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UNIDADE	30000
SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UNIDADE	30000
SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UNIDADE	30000
SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UNIDADE	25000
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UNIDADE	25000
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UNIDADE	25000
SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UNIDADE	500
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UNIDADE	10
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	60
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	60
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	60
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	60
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	60
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	60
SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	60
SONDA GASTRICA Nº 6	PACOTE C/12	6
SONDA GASTRICA Nº 8	PACOTE C/12	6
SONDA GASTRICA Nº 12	PACOTE C/12	6
SONDA GASTRICA Nº 14	PACOTE C/12	6
SONDA GASTRICA Nº 16	PACOTE C/12	6
SONDA GASTRICA Nº 18	PACOTE C/12	6
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CAIXA C/8	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	CAIXA C/8	12
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	60
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	60
SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	24
SONDA RETAL Nº 26	UNIDADE	24
SONDA URETAL Nº08	UNIDADE	24
SONDA URETAL Nº10	UNIDADE	24
SONDA URETAL Nº12	UNIDADE	150
SONDA URETAL Nº14	UNIDADE	24
SONDA URETAL Nº16	UNIDADE	24
SONDA URETAL Nº18	UNIDADE	24
SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	25000
SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	25000
SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	25000
SORO GLICOFISIOLOGICA 250 ML	UNIDADE	2000
SORO GLICOFISIOLOGICA 500 ML	UNIDADE	2000
SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNIDADE	2000
SORO GLICOSADO DE 250 ML	UNIDADE	1000
SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	1000
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	1000
TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	50
TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE PROTEINA, ph, glicose, cetonas, esterase leucocitária, sangue, proteína, nitrito, urobilinogenio NA URINA	UNIDADE	5000
TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1000
TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA C/ 100	PACOTE	50
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALAO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALAO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALAO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALAO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	UNIDADE	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	12
VASELINA LIQUIDA	LITRO	50
EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4,7 MM - 2 METROS	UNIDADE	50

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 012/2017

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal